



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

Este documento estabelece as regras, procedimentos e controles internos da ABC Brasil DTVM S.A. ("DTVM") na intermediação de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CVM nº 35. Ressalta-se a inaplicabilidade do Art. 19 da referida Resolução, pois a DTVM não disponibiliza sistemas de acesso direto ao mercado (DMA). Igualmente, em consonância com o Processo CVM SP2012/0139, as regras de melhor execução do Art. 20 não se aplicam às operações bilaterais de balcão.

1. CADASTRO DE CLIENTE

1.1. DADOS CADASTRAIS

O cliente, antes de iniciar suas operações no respectivo mercado organizado em que a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("ABC Brasil DTVM") esteja autorizada a operar, deverá:

- i. Fornecer à ABC Brasil DTVM todas as informações cadastrais por ele solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura de documento cadastral, bem como entregar cópias dos documentos comprobatórios pertinentes;
- ii. Cumprir com as condições ora dispostas, inclusive no que se refere à sua documentação cadastral;
- iii. Cabe à ABC Brasil DTVM manter atualizado o cadastro de todos os seus clientes.
- iv. A remuneração paga pelo cliente será negociada quando da contratação dos serviços da ABC Brasil DTVM.

A ABC Brasil DTVM manterá todos os documentos relativos a cadastro de clientes, às Ordens e/ou aos documentos análogos e aos negócios realizados pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES

No processo de identificação do cliente, a ABC Brasil DTVM adotará os seguintes procedimentos:

- i. Identificação do cliente e manutenção dos cadastros atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor, em especial a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, e as regras editadas pelo respectivo mercado organizado em que a ABC Brasil DTVM esteja autorizada a operar;



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

- ii. Atualização dos dados cadastrais dos clientes ativos em intervalos não superiores aos prazos definidos na política interna da ABC Brasil DTVM denominada “Política Cadastro de Clientes”;
- iii. Permissão de execução de novas Ordens ou documentos análogos de clientes inativos apenas mediante a atualização de seus respectivos cadastros;
- iv. Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando à confirmação das informações cadastrais, à manutenção dos cadastros atualizados e à identificação dos beneficiários finais das operações, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de forma a evitar, por seu intermédio, o uso indevido do sistema do respectivo mercado organizado por terceiros, ou ainda, para lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou fraude;
- v. Divulgação da legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação para seus Clientes;
- vi. Identificação das PPE - Pessoas Politicamente Expostas e adoção de procedimentos mais rigorosos de supervisão dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção às propostas de início de relacionamento;
- vii. Manutenção das informações mantidas nos cadastros dos clientes, com os respectivos documentos, inclusive daquelas que não sejam de inclusão obrigatória no sistema do respectivo mercado organizado, para eventual apresentação ao referido mercado organizado, ao Órgão Regulador ou ao Poder Judiciário.

2. ORDEM

O presente item é aplicável somente aos valores mobiliários (à exceção dos derivativos) no âmbito do mercado de capitais, os quais são registrados e negociados na CETIP, em bolsa e/ou em qualquer mercado organizado em que a ABC Brasil DTVM esteja autorizada a operar.

As regras, procedimentos e controles internos referentes aos tipos de ordens, validade e critérios de distribuição descritas neste manual encontram-se disponíveis de forma permanente e em local de fácil acesso na página da ABC Brasil DTVM na internet, para ciência prévia dos clientes.

2.1. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDEM

Para efeito deste documento, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina a realização de uma operação ou registro de operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar, observada a forma de transmissão indicada no documento cadastral.



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

2.2. TIPOS DE ORDEM ACEITOS E PRAZO DE VALIDADE DA ORDEM

A ABC Brasil DTVM aceitará, para execução nos mercados organizados em que opera, os seguintes tipos de Ordem, conforme estabelecido na regulamentação vigente:

- a) Ordem Limitada: Executada a preço igual ou melhor que o especificado pelo cliente.
- b) Ordem a Mercado: Executada à melhor condição de mercado no momento do recebimento.

As ordens para ofertas públicas são válidas até o encerramento do respectivo período de reserva. As ordens para o mercado de balcão possuem validade diária, expirando, caso não executadas, ao final do expediente de negociação da instituição no dia de sua emissão.

2.3. REGISTRO DAS ORDENS

Todas as Ordens recebidas pela ABC Brasil DTVM, bem como seus respectivos cancelamentos ou modificações, são registradas em sistemas de controle, garantindo trilha de auditoria. O registro da Ordem contém, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Código de identificação do cliente;
- b) Data e horário cronológico exato de recebimento;
- c) Descrição do ativo ou valor mobiliário;
- d) Natureza da operação (compra ou venda);
- e) Identificação da pessoa autorizada a emitir a ordem (transmissor);
- f) Quantidade e/ou valor financeiro;
- g) Tipo de ordem e prazo de validade.

2.4. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDEM

As Ordens serão recebidas durante o horário de funcionamento dos mercados organizados administrados em que a ABC Brasil DTVM esteja autorizada a operar.

Especificamente no âmbito do mercado de capitais/mercado primário, serão observadas as regras estabelecidas para a coleta de intenção de investimento, constantes do procedimento de distribuição de cada oferta pública que ABC Brasil DTVM atue como Intermediário.

2.5. FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDEM

Somente serão executadas Ordens transmitidas à ABC Brasil DTVM por escrito.



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

São consideradas Ordens:

- Escritas - aquelas transmitidas por carta protocolada, fax, meio eletrônico, mensageria instantânea eletrônica e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou do aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

Na impossibilidade de a Ordem ser transmitida à ABC Brasil DTVM por escrito, os clientes poderão entrar em contato com a área de Distribuição.

2.6. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDEM

A ABC Brasil DTVM, em regra, não fará restrições ao recebimento/execução de Ordens que estejam de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos nas normas dos mercados organizados que esteja autorizada a operar. Entretanto, observará o seguinte:

- a) Considerando que a ABC Brasil DTVM não executa, no âmbito do mercado secundário, ordens por conta de terceiros, não será necessário o estabelecimento de mecanismos que visem limitar riscos de seus clientes, em decorrência da variação de preços e condições excepcionais de mercado.
- b) A ABC Brasil DTVM poderá, ainda, recusar-se a receber ou executar qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, às ofertas ou demandas no mercado, à manipulação de preços, às operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do cliente.

2.6.1. PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR/ TRANSMITIR ORDENS

Sem prejuízo das demais condições ora estabelecidas, a ABC Brasil DTVM somente poderá receber Ordens transmitidas pelo cliente ou por terceiros, desde que devidamente autorizadas e identificados, inclusive perante os mercados organizados em que a ABC Brasil DTVM esteja autorizada a operar. No caso de procurador, caberá ao cliente apresentar a respectiva cópia autenticada do instrumento de procuração da ABC Brasil DTVM, que deve ser arquivado juntamente com os documentos societários, cabendo, ainda, ao cliente, informar imediatamente a ABC Brasil DTVM sobre a eventual revogação do mandato.



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

2.7. LANÇAMENTO DE ORDEM

ABC Brasil DTVM somente atua no mercado de títulos e valores mobiliários vendendo posições adquiridas no âmbito do mercado secundário em seu próprio nome, não acatando, portanto, Ordens de terceiros a serem executadas a posteriori.

2.8. CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE ORDEM

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio cliente ou pelo terceiro autorizada a transmitir Ordens em seu nome;
- b) por iniciativa da ABC Brasil DTVM no caso de:
 - a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis na ABC Brasil DTVM apontarem risco de inadimplência do cliente;
 - contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pela Cetip;
 - em qualquer outra hipótese prevista no item 2.5 acima.

Ordens não executadas nos prazos estabelecidos pelo Cliente serão automaticamente canceladas pela ABC Brasil DTVM.

Quando a Ordem for transmitida por escrito, a ABC Brasil DTVM somente acatará pedido de cancelamento feito por escrito.

A Ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o cliente alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova Ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de Ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

Os cancelamentos previstos neste item deverão estar expressamente identificados no controle que formaliza o registro de Ordens. A Ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais Ordens emitidas e executadas.

2.9. EXECUÇÃO DE ORDEM

Execução de Ordem é o ato pelo qual a ABC Brasil DTVM cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente, mediante: (i) a emissão de boleto pela área que fechou a operação junto ao cliente, a qual é gerada pelos sistemas internos da ABC Brasil DTVM e que formaliza a operação; a (ii) realização ou o registro de operação e dos valores mobiliários nos mercados organizados em que a ABC Brasil DTVM esteja autorizada a operar, procedimento esse que ocorrerá na data de



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

liquidação financeira da respectiva oferta pública de valores mobiliários ou na data da liquidação financeira da venda, quando se tratar de mercado secundário.

Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pela Cetip poderão ser agrupadas pela ABC Brasil DTVM por tipo ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do cliente, a ABC Brasil DTVM confirmará ao cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas, para que seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.

A confirmação da execução da Ordem se dará também mediante a emissão de documento de confirmação das operações, inclusive com a informação das operações realizadas para atender a Ordem, que será encaminhada ao cliente.

Em caso de concorrência de ordens, a prioridade para a execução deve ser determinada pelo critério cronológico.

2.9.1. ARQUIVAMENTOS DOS REGISTROS DE ORDENS

A ABC Brasil DTVM arquivará os registros das ordens transmitidas pelos clientes e as condições em que estas foram executadas, independentemente de sua forma de transmissão. O arquivamento dos registros de ordens é protegido contra adulterações e permite a realização de auditorias e inspeções.

2.10. FORMA E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS REALIZADOS

A distribuição dos negócios realizados (ato pelo qual a ABC Brasil DTVM atribui a seus clientes as operações por ela realizadas) obedecerá rigorosamente aos seguintes critérios, de forma a garantir o tratamento equitativo, conforme a Resolução CVM nº 35:

- a) Somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) A numeração cronológica de recebimento da Ordem determinará a prioridade para o atendimento das ordens concorrentes emitidas pelos clientes;
- c) As ordens de pessoas não vinculadas à ABC Brasil DTVM terão prioridade de execução e distribuição em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas, em caso de concorrência.

Visando garantir a melhor execução possível para as ordens de seus clientes quando couber discricionariedade, a ABC Brasil DTVM adota procedimentos para avaliar e selecionar as



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

condições de negociação mais adequadas. Os fatores considerados na busca pela melhor execução incluem, mas não se limitam a:

- a) Preço do ativo ou valor mobiliário;
- b) Custos totais da transação (incluindo taxas e emolumentos);
- c) Rapidez e probabilidade de execução e liquidação (liquidez de mercado);
- d) Volume e tamanho da ordem;

Quaisquer outras considerações inerentes às condições de mercado que sejam relevantes para a execução da ordem no melhor interesse do cliente.

Em caso de excesso de demanda, após aplicados os critérios de prioridade, a alocação dos ativos será feita por meio de rateio proporcional ao volume das ordens recebidas ou conforme outro critério previsto nos documentos da oferta.

3. DOS CONTRATOS OU DE OUTRO DOCUMENTO QUE SUPRA A ORDEM

A ABC Brasil DTVM manterá arquivadas as vias originais dos contratos de derivativos celebrados entre a ABC Brasil DTVM e seus clientes, os quais formalizarão as operações de derivativos a serem previamente realizadas e posteriormente levadas ao registro no Sistema da Cetip, para efeito de suprir o registro de ordens de que trata o item 2 acima pelos aludidos contratos ou documentos análogos.

4. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores mobiliários de propriedade do cliente serão registrados em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta corrente do cliente, mantida em Instituição Financeira indicada em sua documentação cadastral.

A ABC Brasil DTVM deverá manter controle das posições dos clientes, com a conciliação periódica entre:

- Ordens executadas/ contratos celebrados entre a ABC Brasil DTVM e seus clientes e/ou documentos que supram o registro de Ordens;
- Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

5. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

O pagamento de valores pelo cliente à DTVM deverá ser feito com recursos próprios, por meio de transferência bancária ou outros meios eletrônicos que permitam identificar a titularidade e a origem dos recursos, sendo vedado o uso de contas de terceiros.

O pagamento de valores efetuado pela ABC Brasil DTVM ao cliente deverá ser feito por meio de transferência bancária de titularidade da ABC Brasil DTVM.

Os recursos financeiros enviados pelo cliente à ABC Brasil DTVM somente serão considerados disponíveis após a confirmação, por parte da ABC Brasil DTVM, de seu efetivo recebimento.

Caso existam débitos pendentes em nome do cliente, em decorrência das operações realizadas por sua conta e ordem, bem como despesas relacionadas às operações, a ABC Brasil DTVM estará autorizada a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por conta e ordem do cliente, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em seu poder, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6. PESSOAS VINCULADAS

Consideram-se pessoas vinculadas, para os fins desse documento:

- a. Administradores, empregados, operadores e demais prepostos da ABC Brasil DTVM que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b. Agentes autônomos que prestem serviços à ABC Brasil DTVM;
- c. Demais profissionais que mantenham, com a ABC Brasil DTVM, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d. Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da ABC Brasil DTVM;
- e. Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela ABC Brasil DTVM ou por pessoas a ela vinculadas;
- f. Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” anteriores; e
- g. Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

ABC Brasil DTVM observará as seguintes condições, no que se refere às operações envolvendo pessoas vinculadas:

Em caso de Ordens concorrentes dadas simultaneamente por clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas, Ordens de clientes que não sejam pessoas vinculadas devem ter prioridade.

É vedado a ABC Brasil DTVM privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ela vinculadas em detrimento dos interesses de Clientes.

Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas, para os efeitos da presente norma, aquelas realizadas para a carteira própria da ABC Brasil DTVM.

No tocante aos valores mobiliários negociados no mercado primário, por intermédio da ABC Brasil DTVM, esta DTVM observa as normas de conduta estabelecidas na Resolução CVM nº 160 e na Resolução CVM nº 35 no que se refere às operações envolvendo as pessoas vinculadas.

7. IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR

No processo de cadastramento do Cliente são efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro, de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. Assim, o cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a. Tolerância à riscos;
- b. Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c. Objetivos do investimento; e
- d. Situação econômico-financeira do cliente.

Foram definidos três perfis de clientes que levaram em consideração fatores relacionados à possibilidade de perdas com ou sem limitação, que poderão ser superiores ao capital investido, e critérios de capacidade subjetiva do Cliente expressos nas respostas do questionário.

Pela análise combinada destas variáveis, a ABC Brasil DTVM definiu a classificação dos perfis, conforme abaixo:

- a. Conservador: Seu objetivo é a preservação de patrimônio. Averso à riscos, prioriza segurança e liquidez em seus investimentos;



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

b. Moderado: Aceita correr algum tipo de risco para obter melhor performance. Disposto a alocar parte do seu portfólio em produtos com exposição à riscos de mercado, crédito e liquidez. (exemplo: títulos de crédito corporativo);

c. Agressivo: Objetiva potencializar seus resultados com elevadas exposições aos riscos de mercado, crédito e liquidez, pois compreende as oscilações advindas do mercado financeiro. (exemplo: derivativos).

A partir da classificação do perfil do cliente a ABC Brasil DTVM determinará quais produtos seus clientes estarão aptos a adquirir.

8. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ORDEM E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ABC Brasil DTVM realiza gravação, de forma inteligível, de todas as Ordens, que eventualmente sejam recebidas por telefone ou dispositivo semelhante, e todas as Ordens escritas recebidas por sistema de mensagem instantânea.

O sistema de gravação mantido pela ABC Brasil DTVM deverá possibilitar a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com o seu cliente, contendo ainda todas as informações necessárias para a completa identificação da Ordem, do cliente que a tenha emitido, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação. O conteúdo destas gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta do cliente e suas respectivas operações, devendo ainda ser guardadas pela ABC Brasil DTVM pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da respectiva gravação.

9. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A DTVM mantém política e procedimentos robustos para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em estrita conformidade com a Resolução CVM nº 50/2021 e demais normas aplicáveis. Os controles incluem o monitoramento contínuo de operações com base em uma abordagem de risco e a comunicação de transações suspeitas às autoridades competentes. Os registros e a documentação de suporte são conservados pelos prazos legalmente exigidos.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Em cumprimento aos Capítulos XI e XII da Resolução CVM nº 35/2021, a DTVM possui uma Política de Segurança da Informação e um Plano de Continuidade de Negócios (PCN)



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

formalmente aprovados. Tais programas estabelecem os controles e procedimentos para assegurar a confidencialidade e integridade das informações e a resiliência das operações críticas da instituição.

11. CONFLITO DE INTERESSES E NORMAS DE CONDUTA

A ABC Brasil DTVM, bem como as Pessoas Vinculadas seguem as normas de conduta em ofertas públicas previstas na Resolução CVM nº 160, no tocante a eventuais conflitos de interesses que possam surgir entre ABC Brasil DTVM, as pessoas a ele vinculadas e seus clientes nas ofertas públicas de valores mobiliários em que ABC Brasil DTVM figurar como Intermediário.

Adicionalmente, a ABC Brasil DTVM adota procedimentos que visam à prevenção de conflitos de interesses, que estão previstos em políticas internas.

A ABC Brasil DTVM deverá, ao realizar uma operação com os clientes:

- a. Zelar pela integridade e regular funcionamento do mercado, inclusive quanto à seleção de clientes e exigência de garantias;
- b. Manter o controle das posições dos clientes, com a conciliação periódica entre:
 - i. ordens executadas;
 - ii. posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus clientes; e
 - iii. posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.
- c. Manter registro de conta corrente de todas as movimentações financeiras de seus clientes;
- d. Informar a CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- e. Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos negócios realizados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas

12. DIRETORES RESPONSÁVEIS

Em cumprimento ao Art. 4º da Resolução CVM nº 35/2021, a DTVM possui dois diretores estatutários formalmente designados responsáveis, um pela aplicação das regras e



REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – ABC BRASIL DTVM S.A.

procedimentos e outro pela sua supervisão. A identidade e os dados de contato institucional dos diretores designados estão disponíveis para consulta no sistema de cadastro da CVM.

13. CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA E DENÚNCIAS

A DTVM e o Conglomerado Banco ABC Brasil disponibilizam canais oficiais de comunicação, cujos contatos atualizados estão permanentemente disponíveis no sítio eletrônico da instituição na rede mundial de computadores. Os canais incluem, mas não se limitam a: SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Ouvidoria e Canal de Denúncias.